



Código de Conduta



Sumário

1	NOSSA MISSÃO.....	7
2	AGIR COM INTEGRIDADE	9
2.1	A quem se aplica o código.....	10
2.2	Responsabilidade dos líderes	10
2.3	Responsabilidade dos colaboradores.....	11
3	DIRETRIZES DE CONDUTA NO AMBIENTE DE TRABALHO ...	13
3.1	Direitos humanos.....	14
3.2	Diversidade, equidade e inclusão.....	14
3.3	Saúde, segurança e meio ambiente.....	14
3.4	Atendimento às leis, normas e regulamentos.....	15
3.5	Antidiscriminação e Antiassédio	16
3.6	Uso e proteção dos recursos da empresa.....	17
3.7	Informações confidenciais e proteção de dados pessoais	18
3.8	Conflito de interesse.....	19
3.9	Presentes, convites e outras vantagens.....	21
3.10	Parentesco e relacionamento entre colaboradores	22
3.11	Relação com sindicatos.....	22
3.12	Participação política.....	22
3.13	Comercialização de mercadorias.....	23
3.14	Uso de substâncias ilícitas e lícitas	23
3.15	Antiviolência - porte de armas.....	23
3.16	Propriedade intelectual.....	23
3.17	Restrições nas relações comerciais.....	24
3.18	Comunicação e mídias sociais.....	24
4	RELAÇÕES EXTERNAS	27
4.1	Agentes públicos.....	28
4.2	Antilavagem de dinheiro	28
4.3	Fornecedores e terceirizados	28
4.4	Clientes	30
4.5	Concorrência.....	31
5	GOVERNANÇA E COMUNICAÇÃO	33
5.1	Canal de conduta.....	34
5.2	Comitê de conduta	34
5.3	Medidas disciplinares	35
5.4	Gestão do Código de Conduta.....	36
5.5	Exceções.....	36
	TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO	39

TRANSPARÊNCIA, **EQUIDADE,** PRESTAÇÃO DE CONTAS E **RESPONSABILIDADE** CORPORATIVA.

São muitos os preceitos indispensáveis para estabelecer parâmetros que fortaleçam a cultura e a imagem da nossa empresa diante de todos os seus públicos, seja interna ou externamente.

Nesse sentido, a postura de cada um de nós, sem qualquer distinção de nível ou cargo, é fundamental para a evolução de um posicionamento de credibilidade e ética. Por essa razão, o **Código de Conduta da Terral** tem como objetivo promover o alinhamento dos valores e princípios que deverão nortear a conduta de todos os colaboradores da Empresa, bem como estabelecer regras e diretrizes claras sobre comportamento. Ele é o nosso guia para uma conduta adequada no nosso dia a dia. Mantenha o Código de Conduta Terral sempre à mão e consulte-o com frequência.

Boa leitura!



1 NOSSA MISSÃO

Nós da Terral temos orgulho de produzir alimentos de alta qualidade e sustentáveis, desenvolvendo produtos de maior valor agregado, mantendo nossa vocação agroindustrial. Fazemos isso respeitando o meio ambiente e o ser humano, investindo continuamente em nossos profissionais e nos mantendo atualizados em relação a novos conhecimentos, competências e tecnologias. Assim, operamos de forma a maximizar o uso dos ativos, minimizando custos e despesas e visando o máximo de produtividade, ações que permitem a Terral o atendimento tempestivo das necessidades dos consumidores e da sociedade em relação a produção sustentável de alimentos saudáveis que fazem bem para as pessoas e para o planeta.

Este código traduz a ambição da Terral refletido nos comportamentos esperados no dia a dia, visando operações de alto desempenho, seguras e ambientalmente responsáveis, garantindo a integridade das nossas vidas e dos ativos e que propiciem uma melhor qualidade de vida dentro e fora de nossas operações.



2 **AGIR COM INTEGRIDADE**

Na Terral, agir com integridade é a coisa certa a fazer e que torna mais forte o nosso negócio e impactos positivos que geramos para a sociedade.

A Ética é o alicerce que nos guia na busca de nossos objetivos de negócio, tendo como referência nossa missão e interesses dos diferentes públicos com quem nos relacionamos. Este Código de Conduta é a base do compromisso da Terral com a excelência e descreve a nossa forma de agir - com ética em todos os aspectos do negócio.

2.1 A quem se aplica o código.

Os princípios e limites deste Código de Conduta são obrigatórios e devem ser praticados e aplicados por todos aqueles que se relacionam diretamente com a Terral, destacando seus acionistas, diretores, colaboradores (sejam eles próprios, estagiários ou temporários, e independentemente do seu cargo ou posição), clientes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros comerciais e empresas controladas ou coligadas.

Estes princípios e limites, reunidos nesse código, devem guiar nossas relações no ambiente de trabalho e motivar nossas atitudes fora da Companhia, principalmente quando isso envolver ou expor os valores e patrimônio da Terral – seu nome, suas marcas e produtos que fabricamos.

O Código deve ser praticado em consonância às demais políticas e procedimentos internos, leis e regulamentos vigentes aplicáveis aos negócios da Terral.

Em caso de dúvidas, temos diferentes canais de diálogo; com os membros do Comitê de Conduta, via Canal de Conduta, com os Líderes e via Departamento de Recursos Humanos. Faça a opção pelo canal que achar mais adequado.

2.2 Responsabilidade dos líderes

- ✘ Promover um ambiente de trabalho que valorize a atitude ética e a integridade em tudo o que faz;
- ✘ Possuir profundo conhecimento deste Código, das políticas internas e do ambiente regulatório sob sua responsabilidade;
- ✘ Supervisionar os processos internos sob sua responsabilidade visando a conformidade com as políticas internas e os requisitos legais;
- ✘ Suportar o processo de auditoria interna;
- ✘ Acessar, imediatamente, o canal de conduta quando identificar violações deste Código, das políticas internas ou das leis aplicáveis ao negócio;
- ✘ Atuar de forma ética proporcionando equidade de desenvolvimento profissional;

- ✘ Esclarecer, apoiar, inspirar e motivar os colaboradores a adotar uma postura ética;
- ✘ Buscar, quando necessário, via os canais de diálogo disponibilizados pela Terral para solução de dúvidas e entendimento das leis e políticas que devem cumprir e fazer cumprir.

2.3 Responsabilidade dos colaboradores

- ✘ Cumprir e fazer cumprir todos os princípios deste Código, bem como seguir as políticas e procedimentos internos da Terral;
- ✘ Buscar, quando necessário, a orientação da liderança ou canais de diálogo disponibilizados pela Terral para a solução de dúvidas e entendimento das leis e políticas que devem cumprir e fazer cumprir;
- ✘ Relatar qualquer preocupação de potencial violação deste código, das leis aplicáveis ao negócio ou das políticas e procedimentos internos via os canais de diálogo disponibilizados pela Terral





3

DIRETRIZES DE CONDUTA NO AMBIENTE DE TRABALHO

Nosso compromisso é promover um ambiente de trabalho seguro e saudável, com liberdade de expressão e respeito à integridade de todos os colaboradores e aqueles que se relacionam com a Terral.

3.1 **Direitos humanos**

Reconhecemos a importância de defender e promover os direitos humanos em toda a cadeia de valor da Terral. Espera-se que você apoie nosso compromisso de manter políticas e programas internos para:

- Promover um local de trabalho livre de discriminação e assédio;
- Proibir o trabalho infantil e o trabalho forçado;
- Oferecer salários, benefícios e outras condições de emprego justas e equitativas, de acordo com as leis locais;
- Prover condições de trabalho seguras e humanas, incluindo moradia segura, quando aplicável;
- Reconhecer o direito dos colaboradores à liberdade de associação e negociação coletiva.

Você deve agir com ética e cobrar de nossos fornecedores e parceiros de negócios a aderência a estes princípios.

3.2 **Diversidade, equidade e inclusão**

Você deve elevar o nível de talento e diversidade apoiando o compromisso da Terral em garantir os direitos humanos e condições justas de trabalho, em promover a diversidade e a equidade no ambiente de trabalho e em respeitar a dignidade de todas as pessoas. Você deve fazer sua parte para criar um ambiente de trabalho onde todos se sintam valorizados e respeitados por suas contribuições e onde não haja intimidação e assédio.

3.3 **Saúde, segurança e meio ambiente**

A proteção a saúde, a integridade física e ao meio ambiente são prioridades para a Terral e estão acima de questões econômicas ou de produção, visando a prosperidade dos colaboradores, visitantes, prestadores de serviços, consumidores e comunidades. Você é responsável por seguir todas as políticas e procedimentos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente em todas as situações que envolvam a Terral, no ambiente de trabalho, mercado ou no trânsito. Você deve se manifestar e levantar suas preocupações sempre que:

- Uma atividade que você considerar insegura ou prejudicial ao meio ambiente for atribuída a você;
 - Um trabalho para o qual você acreditar não estar devidamente capacitado e que possa ser prejudicial a você, outras pessoas ou ao meio ambiente, for atribuído a você;
 - Um veículo ou equipamento não estiver funcionando corretamente ou estiver em condição insegura; ou
 - Você tomar conhecimento de uma condição insegura ou de um possível perigo para si, outras pessoas ou o meio ambiente.
- Meio ambiente, saúde e segurança são responsabilidades de todos e não são negociáveis na Terral. Em emergências, como acidentes de trabalho ou ambientais, os envolvidos devem seguir os procedimentos de emergência e rapidamente relatar os fatos ao seu superior. Se houver necessidade de prestação de informações às autoridades comunidade ou imprensa, a Terral indicará o porta-voz autorizado.

3.4 **Atendimento às leis, normas e regulamentos**

Você é responsável pelo cumprimento de todas as leis e políticas internas aplicáveis às atividades profissionais que desempenha. Os colaboradores da Terral são responsáveis e incentivados a alertar de boa-fé, por meio dos canais disponibilizados pela empresa, qualquer violação às leis aplicáveis ou às políticas internas. A administração e liderança direta desses colaboradores são responsáveis por dar condições para esse alerta, bem como por garantir a não retaliação dos colaboradores no exercício dessa obrigação.

Antitrabalho forçado ou infantil

A Terral repugna e proíbe qualquer forma de trabalho forçado, compulsório ou infantil. É terminantemente proibido o relacionamento comercial com clientes, parceiros ou fornecedores que empreguem esse tipo de mão de obra. A Terral também exige que seus executivos e colaboradores respeitem a legislação do trabalho. Maiores de 16 anos podem ser admitidos na condição de aprendiz, obedecendo as leis aplicáveis ao tema.





Cumprimento das normas e políticas internas

Você deve conduzir suas atividades na Terral com o mais alto grau de comprometimento e plena conformidade com a legislação, políticas e regulamentos internos. O conhecimento e aplicação das políticas e procedimentos internos aplicáveis a sua atividade profissional na Terral é de sua responsabilidade.

Nenhum executivo ou colaborador da Terral pode praticar atos ilegais, antiéticos ou contrários às normas internas ou instruir outros a fazê-los.

Lei anticorrupção e antissuborno

Em obediência a legislação brasileira, todos os executivos e colaboradores da Terral devem conduzir o negócio com integridade, evitando qualquer forma de fraude, suborno, corrupção, falsificação, desonestidade ou lavagem de dinheiro.

É proibido em qualquer circunstância, direta ou indiretamente, oferecer, prometer, autorizar, induzir e, ou conceder vantagem ou qualquer coisa de valor para um agente do governo - incluindo funcionários de entidades comerciais de governos ou controladas por governos -, cliente, fornecedor ou qualquer outra pessoa com o objetivo de influenciar decisões, obter negócios ou qualquer outro tipo de ganho ou vantagem pessoal, patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta.

Da mesma forma, nenhum empregado deve aceitar ou cobrar qualquer tipo de benefício ou vantagem que possa corromper, comprometer ou influenciar suas decisões relativas a Terral.

3.5 Antidiscriminação e Antiassédio

Não permitimos, com todos os públicos de relacionamento, qualquer forma de preconceito, discriminação e situação que possa caracterizar assédio sexual ou moral, bem como condições de trabalho indignas e abusos físicos e psicológicos. Você nunca deve se envolver em assédio no local de trabalho, o que inclui conduta verbal, visual, física ou outra conduta indesejável de qualquer tipo que faça outras pessoas se sentirem incomodadas ou crie um ambiente de trabalho ameaçador, ofensivo ou hostil.

Na Terral você deve zelar por um ambiente de trabalho aberto, seguro, saudável, inclusivo e livre de discriminação e assédios praticados de forma física ou verbal, baseados em raça/cor, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, nacionalidade ou origem social, religião, idade, deficiência, opinião política ou qualquer outra categoria protegida pela lei aplicável e senso ético. Tomar decisões de emprego com base em qualquer destas características pessoais é contra nossas políticas e está em desacordo com as leis.

3.6 Uso e proteção dos recursos da empresa

São considerados bens da Terral todos os ativos tangíveis e intangíveis, tais como edificações, equipamentos fixos ou móveis, recursos financeiros, produtos e matérias primas, internet, softwares, email, entre outros, mesmo que sejam colocados à disposição de seus executivos, colaboradores ou fornecedores para a execução de suas atividades.

Você deve utilizar os bens da Terral exclusivamente para o bom andamento dos negócios da empresa e para a boa execução de suas tarefas, sempre considerando o bem-estar de todos e de acordo com as seguintes diretrizes:

- Você deve utilizar os bens da Terral em benefício da empresa e não em benefício pessoal ou de terceiros;
- É proibida a utilização de equipamentos da Terral, incluindo computadores, internet, email e softwares, para atividades ilegais ou antiéticas, como jogos de azar, pornografia ou conteúdos que prejudiquem o desempenho de suas atividades de trabalho ou os interesses da Terral;
- É proibido o uso dos bens da Terral para ganhos financeiros pessoais;
- O furto, roubo ou fraude dos bens da Terral deve ser comunicado imediatamente. Se praticado por executivo ou empregado, ele estará sujeito ao encerramento do contrato e penalidades previstas em lei;
- Você é responsável pela proteção dos ativos da Terral, tangíveis ou intangíveis, destinados a boa execução de suas tarefas.

Meios de comunicação devem ser utilizados para fins de negócio, devendo ser usados o mínimo possível para fins pessoais. Telefones ou e-mails pessoais em excesso constituem uso indevido dos bens. Logins e senhas são de uso individual e não devem ser compartilhados com outras pessoas.

Você não deve ter expectativa de privacidade na utilização dos meios de comunicação oferecidos pela Terral. A Terral poderá, a seu critério, usar e monitorar qualquer informação transmitida ou residente nos seus meios de informação, incluindo entre outras, informações desenvolvidas tecnicamente, adquiridas por associações, aquisição, licença, compra ou confiadas a Terral.

Todos os arquivos e informações referentes à atividade profissional criados ou recebidos em nome da Terral são de propriedade da Terral e constituem bens comerciais e legais. Assim, em caso de mudança ou desligamento, essas informações mantidas pelo colaborador ou prestador de serviço deverão ser encaminhadas ao seu superior.

Não devem ser copiados ou instalados nos computadores da Terral quaisquer tipos de softwares e programas sem que haja prévia autorização da administração, resguardando, sobretudo, direitos autorais e a propriedade intelectual de terceiros.

3.7 **Informações confidenciais e proteção de dados pessoais**

Informação é um ativo importante na condução das atividades empresariais, devendo ser adequadamente utilizada e protegida por todos, de forma a evitar seu uso indevido e, ou não autorizado. O colaborador com acesso a informações de negócios, estratégicas ou confidenciais sobre a Terral, tais como resultados financeiros, aquisições ou vendas, segredo industrial, investimentos, sistemas de gestão de informação, processos de negócio e assuntos afins está proibido de divulgá-las, podendo apenas fazê-lo quando estiver expressamente autorizado.

Você deve manter sigilo e não divulgar as informações privilegiadas da Terral, todos devem também adotar as providências

para impedir que outros colaboradores façam divulgações dessas informações.

A Terral tem o compromisso com a privacidade dos dados pessoais de seus acionistas, executivos, colaboradores, clientes, fornecedores e prestadores de serviço e respeita as leis e regulamentos de privacidade e proteção de dados.

Assim, em consonância com a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e alterações posteriores, você deve efetuar o tratamento dos dados pessoais (dados que permitem a identificação de uma pessoa) com boa-fé, apenas na medida do que forem necessários para o alcance de finalidade legítima e legalmente autorizada. Na condução de suas atividades, se for indispensável o compartilhamento dos dados pessoais a terceiros, você deve se certificar se foram adotados os cuidados com a preservação da confidencialidade destes dados e estrita finalidade para a qual foram compartilhados.

Toda atividade de tratamento de dados pessoais realizada pela Terral ou em nome da Terral, somente deve ser realizada caso exista uma base legal que a justifique – ou seja, a partir de uma hipótese prevista na LGPD que fundamente cada tratamento. Em caso de dúvidas sobre a legalidade de alguma atividade de tratamento de dados pessoais, entre em contato via canal de conduta. Nos demais casos, é terminantemente proibido o compartilhamento dos dados pessoais mantidos pela Terral.

Informações confidenciais, em resposta a pedidos legítimos de autoridades governamentais, serão fornecidas nos termos da lei, a partir de avaliação e acompanhamento do Departamento Jurídico da Terral.

3.8 **Conflito de interesse**

O conflito de interesses na relação empregado-empresa ocorre quando o colaborador usa sua influência ou comete atos com o intuito de beneficiar interesses particulares e que se contraponham ao interesse da Terral ou possam lhe causar danos ou prejuízos. Você não deve participar de situações que caracterizem conflito de interesse. Neste sentido, a Terral incentiva seus colaboradores



e parceiros comerciais a comunicar possíveis casos de conflitos de interesse ou dúvidas via os canais disponibilizados pela Terral. Você não deve consentir com situações que caracterizam o conflito de interesses, tais como:

- Aceitar trabalho externo, ou possuir empresa prestadora de serviços, remunerada ou não, que seja inconsistente com os interesses e valores da Terral;
 - Contratar quaisquer serviços de mão de obra ou bens de colaboradores que façam parte da Terral;
 - Não utilizar colaboradores, bens e serviços da Terral em benefício próprio ou de terceiros;
 - Permitir a influência de um relacionamento pessoal em uma decisão de negócio, tal como contratar pessoa ou empresa pertencente ou administrada por um familiar;
 - Usar em benefício próprio a descoberta de uma oportunidade de negócio vinculada às atividades da Terral;
 - Manter relação de subordinação, direta ou indireta, em casos de relacionamentos amorosos ou de parentesco existentes entre colaboradores ou quando se tratar de candidato concorrendo à vaga que possa envolver relação de subordinação;
- Além dessas, existem outras situações que podem caracterizar conflito de interesses. São exemplos dessas situações e nas quais os colaboradores devem informar imediatamente ao seu gestor superior e ao Comitê de Conduta, para que seja avaliada a caracterização, ou não, do conflito de interesses:
- Qualquer outro vínculo, direto ou indireto, que não por meio da sua posição profissional na Terral, inclusive relacionamento amoroso com: (i) fornecedores ou clientes que mantenham relação direta com sua área de atuação na Terral; (is) agentes da administração pública que mantenham relação direta com sua área de atuação na Terral; ou (si) concorrentes da Terral;
 - Relações amorosas ou de parentesco entre colaboradores sem relação de subordinação, direta ou indireta, inclusive quando se tratar de candidato à vaga de emprego na Terral;

Assim que informado sobre quaisquer das situações acima, ou assim que tiver conhecimento de quaisquer situações que possam

representar conflito de interesse, o gestor tem o dever de levar o fato ao conhecimento do Comitê de Conduta. Este, por sua vez, e na forma de seu regimento interno, será responsável e competente para decidir sobre a efetiva existência do conflito de interesses em cada um dos casos.

3.9 **Presentes, convites e outras vantagens**

Presentes, gratificações ou a concessão de favores a agentes públicos e, ou governamentais são terminantemente proibidos, sob pena de sanções disciplinares.

Presentes, viagens, ou brindes que envolvam exclusivamente lazer, entretenimento ou outros aspectos não relacionados às atividades profissionais do colaborador também não são autorizados.

Presentes ou brindes que tenham o intuito de promoção de discussão técnica ou de aspectos diretamente relacionados à atividade do colaborador podem ser aceitos e, ou fornecidos com a autorização do gestor superior. Essas ofertas devem ser encaradas com imparcialidade, não interferindo na objetividade de relacionamento entre as partes.

Os brindes institucionais e promocionais recebidos são de propriedade da empresa.

Estes deverão ser entregues ao Departamento de Recursos Humanos, que promoverá um sorteio entre os colaboradores ou dará o destino apropriado aos mesmos.

Objetos recebidos a título de prêmio que representem distinção ou homenagem a Terral devem igualmente ser encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos.

Os convites feitos pelos fornecedores e demais partes relacionadas para viagens de pesquisas ou seminários, palestras e workshops só poderão ser aceitos quando estes eventos forem estritamente de natureza profissional e estiverem diretamente ligados às funções das pessoas convidadas. Para evitar conflitos, você deve deixar claro às entidades com as quais mantém relações em nome da Terral qual é a conduta adotada quanto a brindes ou presentes.



3.10 Parentesco e relacionamento entre colaboradores

Além do que está previsto no item “Conflito de interesses”, você deve, nos casos em que houver relação de subordinação, abster-se de contratar ou influenciar na contratação, direta ou indireta, de familiares ou de pessoas com quem mantenham relacionamento amoroso.

Para casos de candidato concorrendo à vaga, na qual não haja relação de subordinação, você deve informar o parentesco ou o relacionamento amoroso ao Departamento de Recursos Humanos para que, com base em critérios objetivos (sem que haja qualquer tipo de favorecimento), sejam avaliadas as competências técnicas do candidato.

Para fins deste Código, consideram-se familiares os membros da família até o quarto grau: Pai, mãe, filho(a), irmão(ã), avô(ó), neto(a), tio(a) e sobrinho(a), bisavô(ó), bisnetos e primos. Para os efeitos deste Código, serão considerados também os parentes por afinidade, a saber: cônjuge, companheiro(a), genro, nora, sogro(a), padrasto, madrastra, enteado(a) e cunhado(a).

3.11 Relação com sindicatos

A Terral respeita a livre associação e reconhece as entidades sindicais como representantes legais de seus colaboradores.

As negociações e o diálogo entre a Terral e as entidades sindicais devem ser feitos apenas pelas pessoas formalmente autorizadas, buscando a construção de relações de trabalho produtivas e harmoniosas.

3.12 Participação política

A Terral respeita o direito individual do colaborador de se envolver em assuntos cívicos e de participar do processo político. Entretanto, tal participação deve ocorrer em seu tempo livre, à sua custa e sem qualquer vinculação com a Terral, ficando também restrita qualquer ação do colaborador que envolva a contribuição, em nome de alguma das empresas do Grupo, em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas.

3.13 Comercialização de mercadorias

É proibida a comercialização e, ou a troca de quaisquer mercadorias de interesse particular, tais como venda de perfumes, lanches e vestuário, bem como realizar pedidos de mercadorias particulares através de uso da internet com a indicação de entrega em endereço ou caixa postal de alguma empresa da Terral ou promover a presença de pessoas estranhas nas dependências das empresas com o objetivo de comprar ou vender produto ou serviço.

3.14 Uso de substâncias ilícitas e lícitas

É proibido o uso e o porte de drogas ilícitas, o uso indevido de drogas lícitas ou outras substâncias no horário do trabalho, assim como o exercício da função profissional e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado de consciência.

3.15 Antiviolação - porte de armas

Não são permitidas armas de qualquer espécie nas dependências das empresas da Terral, salvo para os profissionais expressamente autorizados para tal.

3.16 Propriedade intelectual

Propriedade intelectual é um ativo estratégico para a Terral. Nela se incluem patentes, marcas registradas, know-how, dados técnicos, dados financeiros, informações de processos e de mercado, segredos de negócios, informações estratégicas entre outros itens que beneficiariam um concorrente se fossem de seu conhecimento. O resultado do trabalho de natureza intelectual e de informações estratégicas gerados na Terral são de propriedade exclusiva da empresa.

Você é responsável por tratar de forma confidencial as informações sobre a propriedade intelectual a que tenha acesso em decorrência de seu trabalho, devendo utilizá-las de forma cuidadosa. A Terral não permite a divulgação dessas informações sem expressa autorização da Diretoria e exige respeito ao direito de propriedade e informações exclusivas de outras empresas.



3.17 Restrições nas relações comerciais

Relacionamentos pessoais no trabalho ou com outras partes interessadas que realizam negócios com a Terral não são proibidos, porém não devem influenciar nossa habilidade e responsabilidade atual em prol da Terral com igualdade, legalidade, ética e transparência e, desta forma, não poderão gerar conflito na relação de trabalho ou comercial.

3.18 Comunicação e mídias sociais

A Terral condena a publicidade enganosa, por isso, toda divulgação publicitária a ela relacionada deve ser verdadeira e objetiva, fazendo com que suas iniciativas publicitárias se caracterizem por respeitar a legislação vigente, a ética e as normas de referência locais e internacionais.

O relacionamento da Terral com a imprensa deve privilegiar a divulgação de fatos relevantes, que serão expostos de maneira clara e objetiva.

Todo contato com a imprensa deverá ser promovido exclusivamente pelos porta-vozes designados pela Terral, com orientação da Diretoria sendo também vedado às pessoas não autorizadas promover a divulgação de informações sigilosas ou inverídicas à imprensa.

O contato com profissionais da imprensa jamais poderá ser tratado como um relacionamento comercial, sendo proibido envolver favores ou pagamento de qualquer espécie.



4

RELAÇÕES EXTERNAS

4.1 **Agentes públicos**

Agente público é todo o profissional que presta qualquer tipo de serviço à união, Estado ou Município, no âmbito nacional ou internacional. É aquele que exerce qualquer atividade pública em quaisquer poderes, executivo, legislativo ou judiciário. Você ao interagir, relacionar-se, ou manter contato com qualquer agente público, deverá atuar de forma íntegra, com base neste Código e na legislação aplicável. Colaboradores, fornecedores ou parceiros comerciais agindo em nome da Terral estão terminantemente proibidos de realizar pagamentos, a título de gratificação, ou oferecer qualquer vantagem, presentes ou hospitalidades a empregados públicos ou governamentais, bem como a seus representantes, para agilização de licenças, serviços de rotina ou ações administrativas, bem como para obtenção de decisões favoráveis de quaisquer naturezas à companhia ou ainda para a obtenção de vantagens particulares.

Qualquer serviço ou acordo firmado com Agentes Públicos deverá ser prévia e expressamente aprovado pela diretoria da empresa.

4.2 **Antilavagem de dinheiro**

Você deve se proteger contra transações financeiras ilegais de clientes ou fornecedores com o objetivo de lavar dinheiro. Lavagem de dinheiro é o processo pelo qual pessoas ou grupos tentam esconder o produto de atividades ilegais ou tentam fazer com que as fontes de seus recursos financeiros ilegais pareçam legítimas

4.3 **Fornecedores e terceirizados**

Você deve manter com seus fornecedores e parceiros comerciais um relacionamento pautado pelo respeito, transparência e integridade, sendo que a aplicação das normas deste Código de Conduta é obrigatória na realização de qualquer negociação, tratando-se, inclusive, de condição para a efetivação de negócios. Deve-se decidir pela contratação de fornecedores e parceiros comerciais sempre com base na avaliação objetiva do desempenho, adequabilidade, confiabilidade e integridade do fornecedor, bem como na avaliação da oferta dos produtos e serviços.

Todos os fornecedores e parceiros comerciais devem conhecer o conteúdo deste Código, sendo que este deve ser parte integrante dos contratos, com o objetivo de definir, esclarecer e equalizar as condutas de acordo com o mais alto padrão de respeito aos direitos econômicos, sociais, ambientais, éticos e humanos.

Desta maneira, a Terral espera que seus fornecedores e parceiros comerciais também sejam comprometidos com o atendimento rigoroso de todas as leis, normas e regulamentos, principalmente quando se trata de:

- proibição de trabalho forçado;
- proibição de trabalho infantil;
- respeito aos colaboradores, que devem dispor de ambientes de trabalho seguros e saudáveis;
- compromisso anticorrupção;
- uso sustentável do meio ambiente.

É dever de todos adotar práticas transparentes nas negociações com fornecedores, com base em critérios técnicos e imparciais. Em virtude da contratação, os fornecedores e parceiros comerciais poderão ter acesso a informações sigilosas e/ou confidenciais, devendo se comprometer a não divulgar a terceiros sem prévia e expressa autorização por parte da Terral.

É vedado contratar ou aprovar a contratação de parceiros comerciais ou fornecedores com relação de parentesco sob sua subordinação. Bem como usar o vínculo de trabalho com a empresa para obter vantagens para si ou para outra pessoa de seu relacionamento.

Como forma de preservar a integridade e reputação da Terral, deverão ser encerradas relações de negócios sempre que houver prejuízos de interesses ou desconsiderações de quaisquer questões legais ou éticas pelo fornecedor (incluindo empresas subcontratadas) ou parceiro comercial; ou ainda quando determinado fornecedor ou parceiro comercial frustrar o atendimento dos princípios, valores e normas deste Código de Conduta.



4.4 Clientes

A Terral está comprometida em proporcionar a seus clientes produtos e serviços de alta qualidade que atendam às suas necessidades. Prezamos em cumprir rigorosamente com o que for estabelecido nas negociações, agindo em conformidade com a ética e legislação aplicável.

Nosso compromisso com o cliente trata-se de:

- a. Tratar todos os clientes com honestidade e justiça independente do seu porte ou tamanho;
- b. Apresentar produtos ou serviços da Terral de forma detalhada e honesta em sua publicidade, em declarações públicas e em ofertas;
- c. Assegurar a precisão e a veracidade das declarações, comunicações e apresentações. Dados técnicos, em especial requisitos de segurança, saúde e meio ambiente, serão obrigatoriamente informados ao cliente;
- d. Não divulgar nenhuma informação confidencial, sensível, privilegiada ou sigilosa do cliente a nenhuma pessoa, salvo nos casos permitidos ou exigidos na execução de um projeto ou contrato.

É proibido fazer pagamentos impróprios ou adotar conduta não ética com o intuito de facilitar a venda de nossos produtos ou serviços, mesmo se perdermos oportunidades de negócio.

Segurança do alimento e qualidade

O compromisso de fabricar produtos de alta qualidade é fundamental para a Terral. Garantimos a qualidade em toda a nossa cadeia de suprimentos, da compra de ingredientes até a comercialização de nossos produtos. Nos empenhamos em conhecer as normas, políticas e procedimentos de segurança do alimento e qualidade que se aplicam aos nossos produtos e visamos cumprir com todas as leis e regulamentações de segurança de alimentos aplicáveis.

Você deve manifestar-se imediatamente, se observar ou suspeitar de qualquer coisa que possa comprometer a segurança ou a qualidade do produto, por meio dos canais disponibilizados pela Terral.

4.5 Concorrência

A Terral compete e trabalha honestamente, sempre de acordo com as leis e normas vigentes no país sobre a proteção à livre concorrência.

Você deve respeitar o princípio da livre concorrência, se comprometendo com a competição ética e repudiando qualquer tipo de acordo com o objetivo de abuso de poder econômico ou de práticas comerciais arbitrárias.

Você pode levantar, utilizar e compartilhar informações sobre o mercado, inclusive sobre os concorrentes da Terral, contudo, estas informações precisam ser públicas e obtidas por meios éticos e legais, tomando as devidas precauções para não violar qualquer compromisso de confidencialidade, não utilizar informações privilegiadas e nem violarmos a legislação de proteção à livre concorrência.

Todos os colaboradores, em especial aqueles que estejam em contato regular com a concorrência, têm a responsabilidade de assegurar que estão familiarizados com as leis de concorrência e antitruste aplicáveis. Caso você tenha qualquer dúvida sobre o assunto, deverá buscar prévia orientação, inclusive com a área jurídica da Terral.

Você deve assegurar a adoção de postura e conduta que respeite os princípios de livre concorrência e legislação antitruste, abstendo-se de praticar qualquer ato que represente ou que possa representar qualquer prática antieconômica, os quais são expressamente proibidos na Terral.

É dever de todos os colaboradores que tiverem conhecimento de alguma conduta ilegal (potencial ou real), manifestar-se e informar aos canais disponibilizados pela empresa. Caso tenham qualquer dúvida sobre o assunto, deverão buscar prévia orientação da empresa.





5 GOVERNANÇA E COMUNICAÇÃO

5.1 Canal de conduta

Para conhecer, analisar e resolver qualquer questão referente ao Código de Conduta, a Terral mantém um Canal de Conduta, que pode ser acessado pelo público interno e externo por meio dos seguintes instrumentos:

- **Site:** www.terralagro.com.br

Imparcial e transparente, o Canal de Conduta garante a confidencialidade das informações. Dúvidas de interpretação, casos não previstos e comunicação de qualquer descumprimento deste Código podem ser encaminhados ao gestor superior ou ao Canal de Conduta acompanhados, sempre que possível, de fatos e dados concretos.

Em situações nas quais o assunto possa causar constrangimento se tratado com o gestor superior, o empregado poderá enviar sua questão diretamente ao Comitê de Conduta, por meio do Canal de Conduta.

Toda comunicação ou denúncia recebida pela Terral será tratada com confidencialidade. Não será admitido qualquer tipo de retaliação contra o empregado que prestar informação de boa-fé. Caso o empregado sofra ou tenha conhecimento sobre retaliação de qualquer natureza, deve informar imediatamente ao Comitê de Conduta.

Por meio do Canal de Conduta é possível esclarecer dúvidas de interpretação e encaminhar denúncias de descumprimento do Código de Conduta, a exemplo de corrupção, suborno, fraude, agressão ao meio ambiente, informações falsas, registros contábeis inadequados, mau uso de ativos da Terral, discriminação por raça, cor, religião, sexo, condição física ou social e comportamento e procedimento não éticos.

5.2 Comitê de conduta

O Comitê de Conduta é responsável pelo tratamento dos casos a ele endereçados, pelo estabelecimento de critérios para casos não previstos no Código e pelo bom funcionamento do Canal de Conduta.

Cabe ao Comitê analisar as questões enviadas ao Canal de Conduta com isenção, seriedade e confidencialidade, buscando soluções para as situações que lhe forem apresentadas e dando retorno aos reclamantes que optarem pela identificação.

O Comitê, a seu critério, poderá convidar especialistas nos temas referentes ao Código para melhor pautar suas decisões.

5.3 Medidas disciplinares

Descumprimentos de normas e regras da Terral não serão tolerados e são passíveis de aplicação de medidas disciplinares e, ou legais.

Aos colaboradores da Terral, são medidas possíveis:

- Orientação disciplinar;
- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Demissão por justa causa;
- Outras providências jurídicas.

Às demais pessoas vinculadas a Terral, são medidas possíveis:

- Aplicação de multas contratuais;
- Suspensão da compra, dos serviços ou do fornecimento;
- Retenção de pagamentos;
- Rescisão contratual;
- Processo judicial.

Uma vez constatada a violação, ações firmes e imediatas serão tomadas por meio das medidas disciplinares apropriadas, justas, adequadas e proporcionais à falta cometida e em conformidade com os regulamentos e a legislação. Faltas semelhantes devem receber sanções semelhantes.

O Departamento de Recursos Humanos sempre deverá ser consultado sobre a medida disciplinar a ser aplicada aos colaboradores e, quando necessário, consultará a área jurídica para orientação.

O empregado deve solicitar orientação ao seu gestor superior caso falte infraestrutura para o pleno cumprimento da norma, ou mesmo se entender que alguma norma não é coerente.

Os resultados positivos, em razão do cumprimento das normas, devem ser reconhecidos. Esses, acompanhados por ações de

comunicação, contribuem para a formação de uma cultura de respeito e valores.

5.4 **Gestão do Código de Conduta**

A alta administração da Terral está comprometida com a implantação e operacionalização deste Código de Conduta que é pautada nos seguintes elementos fundamentais:

- a. A aprovação deste Código e de suas atualizações;
- b. Gerenciamento constante dos temas ligados ao Código;
- c. Aprovação de políticas, normas e procedimentos internos apropriados;
- d. Treinamento e comunicação dos princípios deste Código;
- e. Processo de monitoramento, auditoria e canais de denúncia para avaliação e apuração de potenciais desvios de conduta ou procedimentos estabelecidos.

5.5 **Exceções**

É impossível prever todas as situações em que os colaboradores possam ser confrontados com questões éticas e de conduta profissional. Assim, você também é responsável por este risco, devendo agir sempre de forma proativa e íntegra e em caso de dúvida, consultar o seu superior ou o Canal de Conduta.





TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro que li e entendi o conteúdo do Código de Conduta da Terral, disponível no website da empresa **www.terralagro.com.br/canaldeconduta/**

A assinatura deste termo demonstra meu compromisso de cumprir integralmente com o referido Código de Conduta.

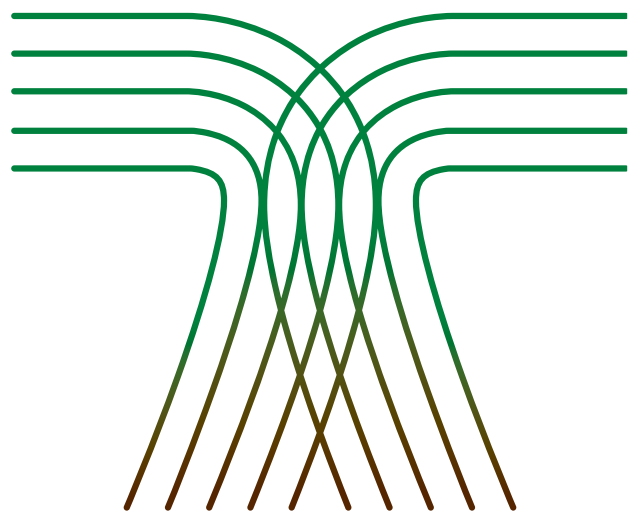
Nome completo _____

Local, _____ dia _____ do mês _____ do ano _____

Assinatura



Acesse o QR Code ou **clique aqui** para visualizar a versão digital do Código de Conduta da Terral.



TERRAL

NOSSA HISTÓRIA ESTÁ PLANTADA NESTE SOLO.